



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0762515/2019

PA COPAM Nº: 12727/2019/001/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento

EMPREENDEDOR: Multigrãos Armazéns Gerais Ltda.

CNPJ: 17.382.322/0004-98

EMPREENDIMENTO: Multigrãos Armazéns Gerais Ltda.

CNPJ: 17.382.322/0004-98

MUNICÍPIO: Arcos - MG

ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBIO.

CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 2017/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação, e/ou tratamento de sementes.	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Márcio Mesquita Navarro

REGISTRO:

CREA MG 165.854/D

AUTORIA DO PARECER

Stela Rocha Martins

Gestora Ambiental

MATRÍCULA

1.292.952-7

Camila Porto Andrade

Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.481.789-4



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0762515/2019

O empreendimento Multigrãos Armazéns Gerias Ltda., localizado no município de Arcos – MG, formalizou em 27/11/2019, na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 12727/2019/001/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Conforme declarado no FCE, o presente processo tem como objetivo regularizar a atividade de “Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes”, código G-04-01-4 da DN 217/2017. O empreendedor informa no RAS que se encontra em instalação desde 14/06/2019, fato que ensejou na lavratura do Auto de Infração nº 211.487/2019 por instalar atividade efetiva e potencialmente poluidora do meio ambiente sem a devida licença ambiental.

Trata-se de um empreendimento com área útil de 1,0 ha e 10 funcionários que trabalham em um único turno de 8 horas por dia, durante 05 dias por semana.

O processo produtivo consiste no recebimento e pesagem do milho e/ou soja na entrada do empreendimento, sendo o produto descarregado diretamente na moega. O milho é então encaminhado para a pré-limpeza, que tem capacidade de processamento máxima de 60 ton/h, e nesta etapa são realizadas a amostragem para a medição dos teores de umidade dos grãos. Os mesmos são encaminhados à secagem para a redução do teor de umidade, e enviado para o armazenamento nos silos, onde após comercializados são carregados diretamente em caminhões para transporte e entrega destes produtos. Existirão duas linhas produtivas distintas até o processo de armazenagem.

No FCE o empreendedor informa a produção de 50.000 toneladas/ano, entretanto, considerando a capacidade máxima de processamento informada de 60 ton/h, o turno de trabalho descrito anteriormente e o parâmetro da atividade, que de acordo com a DN 217/2018 é “produção nominal”, o valor ultrapassa as 50.000 ton/ano solicitada no presente processo (valor aproximado de 126.000 ton/ano, considerando apenas uma linha de processamento). Desta forma, a modalidade de licenciamento seria LAC 1, uma vez que há incidência de critério locacional.

O empreendedor não informa que haverá impacto em Área de Segurança Aeroportuária, porém, de acordo com os dados do IDE, a empresa se localiza no raio de 02 áreas de segurança aeroportuária. Destaca-se ainda que conforme documento expedido pela CENIPA – Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos, a atividade desenvolvida pelo empreendimento é classificada como moderado potencial atrativo de fauna.

A água utilizada no empreendimento tanto para uso industrial quanto para consumo humano é proveniente de uma captação em surgência. A referida captação encontra-se regularizada através da Certidão de Uso Insignificante nº. 128.352/2019, com validade de 03 anos. Entretanto, não foi apresentado o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) referente à intervenção em APP para captação superficial. Ademais, de acordo com as coordenadas informadas na referida certidão, a captação é realizada em outra propriedade e não foi apresentada anuência dos proprietários ou documento que comprove que o empreendedor está autorizado a captar naquele ponto.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0762515/2019

De acordo com o RAS, o efluente líquido sanitário é destinado para sistema de tratamento constituído por fossa, filtro e sumidouro, porém não foi apresentado arquivo fotográfico comprovando a instalação do referido sistema. Não foi apresentada a regularidade ambiental das empresas receptoras dos resíduos sólidos, inclusive de construção civil, uma vez que o empreendedor informa estar em fase de instalação. Também não foi informado se a empresa conta com depósito de armazenamento temporário de resíduos sólidos de acordo com a ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.

O empreendimento está localizado em zona rural do município de Arcos, em propriedade denominada "Área A", registrado sob matrícula 11.939 do CRI de Arcos, com área total de 3,0 ha. Ressalta-se que a referida matrícula é proveniente da mat. 11.859 que não consta nos autos do processo. Não há Reserva Legal averbada nas margens da matrícula 11.939. Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural – CAR MG-3104205-7AEF.40B5.06D0.4347.A704.9A65.AE3B.085C, no qual foi declarada uma área de Reserva Legal em 0,62,89 ha, não inferior a 20% da área total do imóvel. Entretanto, a área declarada como Reserva Legal é constituída por parte da área industrial da empresa.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do RAS, sugere-se o indeferimento do pedido concessão da LAS ao empreendimento Multigrãos Armazéns Gerais Ltda., para a atividade de "Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes", no município de Arcos, MG.

